



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

PORTARIA Nº 1.187, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

**Estabelece as normas para distribuição de vagas de cargos isolados de Professor
Titular Livre na Universidade Federal de Alagoas**

Art. 1º A política institucional de distribuição de vagas para o cargo de Professor Titular Livre do Magistério Superior na Universidade Federal de Alagoas, seguirá o disposto nesta portaria, visando:

I fortalecer a pesquisa e a pós-graduação;

II incorporar profissional com perfil acadêmico que demonstre excelência e ampla experiência em atividades de ensino —de graduação e de pós-graduação—; de pesquisa; de extensão e de gestão universitária como o cargo de Professor Titular requer;

Parágrafo único São considerados indicadores de excelência e ampla experiência para concorrer ao cargo de Professor Titular Livre:

I atividades de ensino e orientação nos níveis de graduação, mestrado, doutorado e a supervisão de pós-doutorado;

II produção intelectual, demonstrada pela publicação de artigos em periódicos de tradição científica, reconhecidos na área (Qualis CAPES); de livros/capítulos de livros (com corpo editorial); de registros de patentes/software e assemelhados;

III produção artística, demonstrada por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins;

IV participação da organização de eventos acadêmicos de ensino, pesquisa e extensão;

V estratégias para o envolvimento institucional na formulação e execução de políticas públicas, por meio de iniciativas promotoras de inclusão social;

VI liderança demonstrada pela capacidade mobilizar, integrar e gerir pesquisadores em diferentes linhas de pesquisa dentro de sua grande área do conhecimento, por meio de parcerias com instituições de alta produtividade;

VII coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão financiados por agências de fomento a C&T nacionais e internacionais;

VIII coordenação de cursos ou programas de graduação ou de pós- graduação *stricto sensu*;

IX participação em bancas de mestrado ou de doutorado; e de concursos públicos;

X participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística de abrangência internacional;

XI prestação de Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;

XII exercício de cargos, na administração, e de funções de coordenação, chefia e representação; em instituições de ensino superior;

XIII Participação, como membro titular, em órgãos colegiados ou comissões institucionais.

Art. 2º A distribuição de vagas de cargos isolados de Professor Titular Livre, na Universidade Federal de Alagoas, será realizada mediante processo seletivo, pela análise das propostas de Projeto Acadêmico apresentadas pelas Unidades interessadas.

Art. 3º As solicitações deverão ser encaminhadas à PROGEP pelos Diretores de Unidades, com base em Projeto Acadêmico, em que serão especificadas, justificadas e propostas as prioridades estabelecidas na Unidade, incluindo a(s) seguinte(s) modalidade(s):

I áreas consolidadas com elevado desempenho acadêmico;

II áreas acadêmicas emergentes em pesquisa, ensino e extensão;

§ 1º O roteiro sugerido para o encaminhamento das solicitações encontra-se no Anexo I.

§ 2º Além do projeto acadêmico, a Unidade deverá fornecer informações sobre o desempenho das áreas para as quais são pleiteadas as vagas.

Art. 4º A Unidade pode apresentar 1 (um) único Projeto Acadêmico, em que pode pleitear 1 (uma) vaga do cargo de Professor Titular Livre.

Art. 5º As propostas de Projetos Acadêmicos serão avaliadas por comissão composta por 5 (cinco) professores titulares externos à Ufal, tanto no que diz respeito a parte documental como através de defesa pública.

Art. 6º A avaliação levará em consideração o Projeto Acadêmico, com peso 3 (três), e o Desempenho da Unidade, com peso 7 (sete), segundo os itens abaixo e respectiva pontuação máxima, por item.

I - Projeto Acadêmico

- a) Mérito, abrangência e viabilidade da proposta no contexto de C,T &I e do Sistema Nacional de Pós-Graduação, incluindo sua contribuição para o desenvolvimento local e mitigação de assimetrias regionais; máximo 2,5 pontos.
- b) Adequação da proposta à política de pesquisa e pós-graduação expressa nos objetivos estratégicos inseridos no PDU (Plano de Desenvolvimento da Unidade) da Unidade e o PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) da Ufal, ponderado pelos progressos efetivos obtidos no tema nos últimos 5 anos; máximo 2,5 pontos.
- c) Impactos esperados do desenvolvimento das atividades de pesquisa e de pós-graduação da Unidade em termos de formação de recursos humanos (metas, indicadores, resultados esperados); máximo 2,5 pontos.
- d) Impactos esperados do desenvolvimento das atividades de pesquisa e pós-graduação da Unidade em termos de incremento no desempenho da unidade (metas, indicadores, resultados esperados); máximo 2,5 pontos.

II - Desempenho da Unidade

- a) Atividades de Pesquisa e Produção Tecnológica (últimos 5 anos); máximo 3,5 pontos
- b) Atividades de Ensino (últimos 5 anos); máximo 2,0 pontos
- c) Atividades de Extensão e Serviços à Comunidade (últimos 5 anos); máximo 1,5 ponto
- d) Cooperação Científica e/ou Artística (últimos 5 anos); máximo 1,0 ponto
- e) Participação de Docentes em Colegiados e Encargos Administrativos (últimos 10 anos); máximo 1,0 ponto
- f) Prêmios e distinções recebidos pelos docentes, pelo mérito acadêmico (últimos 10 anos); máximo 1,0 ponto



§ 1º Os itens do inciso II, Desempenho da Unidade, estão detalhados no “Roteiro para instrução dos pedidos” no Anexo I.

§ 2º Em caso de empate na pontuação final, terá preferência na ordem de classificação a unidade:

- a) que obtiver maior pontuação no item Atividades de Pesquisa;
- b) que possuir maior conceito (avaliação CAPES) em Programa de Pós-Graduação e no caso de possuir mais de 1 (um) Programa, a maior média aritmética dos conceitos;
- c) Possuir bolsista de produtividade nível 1 (um), segundo classificação do CNPq;
- d) Possuir a maior pontuação, em termos dos discentes egressos da Pós-Graduação *strictu sensu*, considerando 1 (um) ponto para mestre e 2 (dois) para doutor.

Art. 7º As propostas aprovadas e classificadas, pelo processo seletivo, terão validade de 1 (um) ano prorrogável por mais 1 (um) ano, a partir da data de publicação do resultado.

Art. 8º O Edital do processo seletivo será aberto e conduzido por Comissão formada por representantes da PROGEP, PROPEP, PROGRAD e PROEX.

Art. 9º. Casos omissos dessa Portaria serão dirimidos pela Comissão descrita no Artigo 7º.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Pessoal da Ufal.

Maceió, 29 de agosto de 2014.


EURICO DE BARROS LÔBO FILHO
REITOR

MATÉRIA PUBLICADA NO
BOLETIM DE PESSOAL Nº. 09
EM 02/09/14

ANEXO I

Roteiro para instrução dos pedidos

1) IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Unidade:	
Cursos de graduação (listar os sediados e os atendidos pela unidade, com a devida indicação)	
Programas de Pós-Graduação (listar os sediados na unidade e aqueles com participação da unidade, indicando se Mestrado e/ou Doutorado)	

2) QUADRO DE DOCENTES DA UNIDADE (DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DAP)

Fornecer dados sobre a dimensão, distribuição entre categorias, regimes de trabalho e faixa etária do corpo docente da Unidade.

Para tanto, solicita-se relação nominal dos docentes, com respectivo cargo ou função, idade, tempo de serviço docente na UFAL, regime atual de trabalho (se tiver sofrido variações, especificar qual o regime anterior e o tempo em que está no atual).

3) PROJETO ACADÊMICO

4) DESEMPENHO DA UNIDADE (detalhamento dos itens de pontuação):

1. Atividades de Pesquisa

Em cada item deverá ser colocada a produção dos atuais integrantes da Unidade, nos últimos 5 anos.

a. Produção científica, técnica e tecnológica: deverão ser colocados em itens separados, por exemplo: artigos científicos publicados em revistas nacionais, internacionais, informes técnicos, livros ou capítulo de livro (com corpo editorial), monografias,

relatórios, artigos de divulgação, coordenação e captação de recursos financeiros de projetos de pesquisa, produção tecnológica pela descrição das patentes depositadas, com respectivos códigos dos INPI/OMPI, categoria, inventores, instituição depositante e tecnologias transferidas para a sociedade.

Não colocar as publicações por docentes, pois, frequentemente, existem mais de 2 colaboradores num mesmo trabalho evitando-se assim repetições desnecessárias.

b. orientação de estudantes em nível de Pós-Graduação: mestrado, doutorado e supervisão de pós-doutorado. Incluir sempre o nome do orientador/supervisor e o número de orientados e/ou orientandos e instituições que concederam e/ou concedem as bolsas. Contribuição social dos programas de PPG – Análise dos egressos (onde estão inseridos os mestres e doutores formados, quais estão fazendo pesquisa, quais estão catalisando novas linhas e novas instituições, quantos são pesquisadores CNPq, etc.)

c. orientação de estudantes em nível de Graduação: PIBIC, PIBITI ou equivalente. Incluir sempre o nome do orientador e o número de orientados e/ou orientandos e instituições que concederam e/ou concedem as bolsas. No caso de trabalho na condição de colaborador, indicar.

2. Atividades de Ensino (últimos 2 anos)

Disciplinas da Unidade ou solicitadas à Unidade (com carga horária e créditos) ministradas nos últimos dois anos, indicando as regulares e optativas, e o nome dos docentes, – Graduação, Pós-Graduação e Cursos Extra-Curriculares. Indicar a participação dos docentes em PPGs sob responsabilidade da Unidade e de outras Unidades.

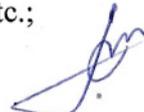
3. Atividades de Extensão e Serviços à Comunidade (últimos 5 anos)

a. consultoria e/ou assessoria à agências de fomento à pesquisa e ao ensino (inclusive como coordenador de área, membro de comitê assessor e assessor *ad hoc*);

b. consultoria e/ou assessoria a órgãos públicos: municipais, estaduais e federais;

c. cursos de curta duração ministrados ou cursos e disciplinas de extensão e cursos e disciplinas de especialização, modalidade extensão ministrados;

d. auxílios financeiros obtidos para projetos vinculados à assessoria, consultoria, etc.;



- e. atividades como editor de periódicos científicos, educacionais, culturais, ou artísticos nacionais ou estrangeiros, ou como membro do corpo editorial;
- f. atividade na direção de entidades científicas, educacionais ou estrangeiras;
- g. executor de convênios e outras atividades.

4. Cooperação Científica e/ou Artística (últimos 5 anos)

Devem ser colocados os nomes dos docentes, quando for o caso, que participam do processo de Convênios ou Intercâmbios.

5. Participação de Docentes em Colegiados e Encargos Administrativos

6. Prêmios e distinções

Com a devida aderência na área de solicitação, de relevância nacional e internacional.